



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 02 de abril de 2019.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

PROCESSO Nº. 67/2019

Referente: Contratação de empresa para planejamento e execução do primeiro processo seletivo de 2019 da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, para preenchimento de vagas, visando a reposição do quadro de pessoal da Fundação.

1 – PREÂMBULO

1.1. A Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, através do Departamento de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **03/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **09:00 do dia 18/04/2019**, no seguinte endereço: Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161, Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar** e a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

- I – Modelo de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Minuta Contratual;
- V – Termo de Ciência e de Notificação;
- VI – Termo de referência, contendo as informações do objeto, os cargos a serem preenchidos e os valores de taxa de inscrição orçados por esta Fundação;
- VII – Modelo de proposta.

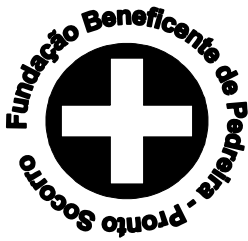
1.4. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **III (Declaração)**, deverão ser apresentados **fora** dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos**.

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a pessoa jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

1.5.1. Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. As licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar, **no momento do credenciamento**, declaração informando que desejam fazer uso dos benefícios da Lei 123/2006, além de algum dos seguintes documentos, para fins de comprovação de enquadramento:

1.5.1.1. 1 - Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **2** - comprovante de inscrição estadual no qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **3** - certidão simplificada da Junta Comercial do Estado na qual conste o enquadramento, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; ou **4** - Declaração da Junta Comercial do Estado, onde conste o enquadramento, emitida no exercício corrente. Com exceção do último, todos esses documentos podem ser emitidos pela internet;

1.5.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.5.1.1.**, **não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.**

2 – OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa para planejamento e execução do primeiro processo seletivo de 2019 da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, para preenchimento de vagas, visando a reposição do quadro de pessoal da Fundação**, conforme condições e especificações contidas no **Anexo VI** deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com esta Fundação;

3.1.4. Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária, ou que estiverem nessas condições, mas desatenderem as disposições do subitem 8.1.3., alínea “a.1.”;

3.1.5. Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

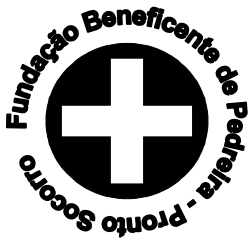
4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2. O **credenciamento** far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

4.3. Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

“PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.**

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo Licitatório.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. 01 (**Proposta Comercial**) e nº. 02 (**Documentações – Habilitação**), deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

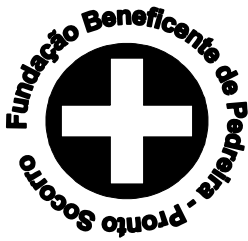
7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. A Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE disponibilizará um Modelo de Proposta (Anexo VII) em arquivo de Word, onde estão bloqueados, para não ser feitas alterações, os números dos itens e suas descrições, devendo preferencialmente a licitante cotar o lote utilizando-se deste arquivo, acrescentando apenas os valores unitários dos itens (taxas de inscrição) e o valor total do lote (somatória das taxas), digitados ou datilografados, com duas casas decimais, a razão social, endereço completo, CNPJ, local e data, devendo incluir nos valores todos os custos com tributos, encargos e quaisquer despesas inclusas no objeto;

7.1.1.1. A Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinada pelo(a) representante legal da licitante;

7.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizada por esta Fundação, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

7.1.1.3. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.1.4. Em caso de divergência de somatória entre os valores das taxas e o valor total do lote, prevalecerão os valores unitários de cada taxa, onde o(a) Pregoeiro(a) fará a correção na própria sessão.

7.1.1.5 Fica observado que as licitantes são obrigadas a cotar todas as taxas, pois o julgamento é por **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. O lote consiste na somatória das três taxas de inscrição, e é essa somatória que será negociada no pregão.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Após adjudicado o objeto, a licitante vencedora deverá passar uma relação constando os valores de cada taxa de inscrição, de acordo com o valor global do lote negociado no pregão, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos orçados por esta Fundação e nem aos da proposta inicial da licitante, também não serão aceitos itens com valor zero.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado(a) habilitado(a) o(a) licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA: conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

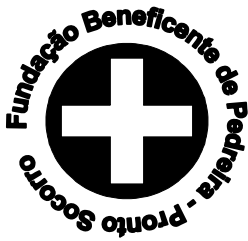
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados no subitem 8.1.1. não precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

(CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive as contribuições sociais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento e ao I.S.S. (Imposto sobre Serviços);

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f) Em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.1.1.) A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá a sessão ser suspensa para análise da documentação apresentada.

8.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço similar ao objeto deste edital.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

8.1.4.2. Entende-se por execução de serviço similar, a realização de processo seletivo, concurso público ou qualquer outro método de seleção que envolva aplicação de avaliação de conhecimentos de qualquer tipo a candidatos.

8.1.4.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos ou prazos para o(s) atestado(s).

8.1.4.4. O atestado deverá estar em nome da pessoa jurídica que está participando da licitação, devendo constar pelo menos sua razão social ou CNPJ, para comprovar que a empresa que realizou o serviço atestado é de fato a licitante.

8.1.4.5. O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior reservam-se no direito de, em caso de dúvida, promover diligência afim de confirmar a veracidade do atestado apresentado. Caso a diligência não sane as dúvidas ou a licitante não atenda ao que for questionado, poderá ser inabilitada.

8.1.5. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente.

8.2. As documentações que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.4. As documentações solicitadas serão aceitas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou pro servidor desta Fundação, mediante a apresentação do respectivo original na própria sessão.

8.5. Atenção: Ao final da análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) irá consultar o cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União e a Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de averiguar se encontra-se vigente alguma sanção imposta à licitante, que a impeça de contratar com esta Fundação, sendo que em caso positivo, a licitante será INABILITADA.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

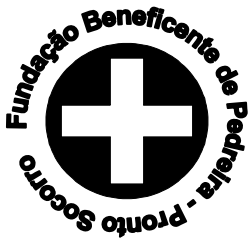
9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos envelopes: **01 – proposta comercial, 02 – documentações – habilitação**, os **documentos para o(a) representante da licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**;

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço global, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com porcentagens superiores em até **10% (dez por cento)** da melhor proposta **serão desclassificadas.**

9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com os mesmos valores serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, superiores à melhor proposta.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta mais alta, e os demais em ordem decrescente de valores. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. O Intervalo entre lances será de **no mínimo 0,50%** de desconto sobre o menor lance anterior, observando que os preços serão sempre com **no máximo 02 (duas) casas decimais**.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço global, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12., 9.13., 9.14. e 9.17.**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

9.21. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. OBSERVAÇÃO:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.25.3. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

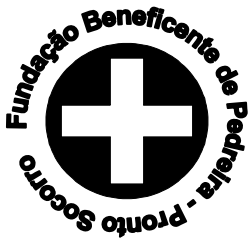
10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação à autoridade Superior da Fundação.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2.1. Os memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site desta Fundação: www.funbepe.org.br, link "licitações", junto ao pregão correspondente, devendo os interessados consultar o site ao final de cada prazo descrito no subitem anterior para ciência;

10.2.2. Nessa hipótese, o(a) Superintendente e o(a) Presidente decidirão os recursos, adjudicarão o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologarão o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no **Jornal da Comarca**, no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e no site desta Fundação (www.funbepe.org.br).



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando às condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato e/ou o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo V), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17.** e **9.18.** do presente edital.

11.3. A **LICITANTE** vencedora do certame terá **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato e o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo V), começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a **comunicação via e-mail** ou **pessoal à proponente**.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula número 04 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

13 – PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

13.1.1. cobrança pela Fundação Beneficente de Pedreira, por via administrativa ou judicial, de **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total das inscrições dos candidatos, cujo valor será conhecido no momento em que a execução do contrato, por outra licitante, revelar o valor global das inscrições.

13.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Fundação, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

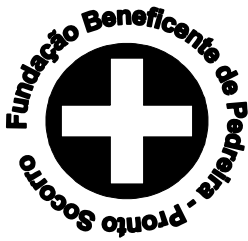
13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Fundação, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste Edital.

14 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme cláusula 07 da minuta contratual (anexo IV deste edital).



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

15- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme cláusula número 06 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

17 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Conforme cláusula número 09 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

19 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 05/04/2019**, de 2ª à 6ª feiras, exceto feriados ou pontos facultativos, das 8:00h às 17:00h, no Setor de Licitações desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, que poderá ser fornecido através de CD Room ou cópia xerográfica, sem custo.

19.2. Os interessados também poderão retirar o edital pelo site desta Fundação: www.funbepe.org.br, ou solicitá-lo por e-mail através dos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br.

19.3. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, pelo telefone (19) 3893-2046, nos dias e horários mencionados acima.

20. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:

20.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR:

20.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no subitem **8.1.2.**, que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014.**

20.2. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA SOMENTE SERÁ ACEITA E CONSIDERADA VÁLIDA NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO.

20.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no **subitem 20.1.1.**, será aplicada multa pecuniária em 20% (vinte por cento) do valor total das inscrições, que será calculado conforme já explicado no subitem 13.1.1., além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

20.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

21. DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO:

Conforme cláusula 13 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

em algum dos seguintes endereços: funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Departamento de Licitações desta Fundação.

22.1.1. A petição será dirigida aos subscritores do edital.

22.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

22.1.3. A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial**, no **Jornal da Comarca**, no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e do site desta Fundação (www.funbepe.org.br).

22.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

22.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Fica assegurado a esta Fundação o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Toda e qualquer despesa para a realização do objeto, será de responsabilidade da licitante, sendo de responsabilidade desta Fundação, apenas o custeio das taxas de inscrição que sofrerem redução ou isenção, de acordo com as condições descritas no Termo de referência (**Anexo VI**).

22.8. É de responsabilidade da proponente as obrigações sociais trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão vínculo empregatício com esta Fundação.

22.9. A licitante, ao participar deste certame, declara, tacitamente, que se vencedora, se comprometerá a garantir que nenhum de seus funcionários será candidato no processo seletivo, qualquer que seja sua atribuição, mesmo que temporária ou não relacionada com o objeto deste processo.

23 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedro Agostinho Aparecido Peron
PRESIDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 03/2019**, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 03/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial n.º. 03/2019
Processo n.º. 67/2019

A pessoa jurídica _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - Funbepe, no **Pregão Presencial n.º. 03/2019 (contratação de empresa para planejamento e execução do primeiro processo seletivo de 2019 da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, para preenchimento de vagas, visando a reposição do quadro de pessoal da Fundação)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 03/2019
Processo nº. 67/2019

Eu _____ (nome completo), RG nº _____ representante legal da pessoa jurídica _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 03/2019**, realizado pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA/SP E A PESSOA JURÍDICA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DE 2019 DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, VISANDO A REPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA** _____ - **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. 03/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se ao **planejamento e execução do primeiro processo seletivo de 2019 da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, para preenchimento de vagas, visando a reposição do quadro de pessoal da Fundação**, em conformidade com o **processo nº 67/2019 – pregão presencial nº 03/2019**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Dos cargos a serem preenchidos:

CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Auxiliar de Manutenção	1	R\$ 1.362,55	12/36 horas	Primeiro grau completo
Técnico de Enfermagem I	4	R\$ 1.628,40	12/36 horas	Segundo grau completo e curso de técnico de enfermagem, devidamente registrado no órgão competente
Enfermeiro	3	R\$ 3.969,70	12/36 horas	Superior completo com registro no órgão de classe

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- 2.1 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução do objeto, não podendo a mesma de forma alguma paralisar os serviços sem comunicar a Contratante.
- 2.2 Toda e qualquer despesa para realização do processo seletivo, exceto quanto as isenções e reduções de taxa de inscrição, nos termos do Anexo VI do edital.
- 2.3 Assumir total responsabilidade sob a realização do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE**, aos candidatos (quando for de sua responsabilidade), ou a terceiros.
- 2.4. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.5. Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.
- 2.6. Assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 2.7. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.
- 2.8. Garantir que nenhum de seus funcionários será candidato no processo seletivo, qualquer que seja sua atribuição, mesmo que temporária ou não relacionada com o objeto deste processo.

CLÁUSULA 03

DOS VALORES

3.1. Os valores de taxa de inscrição a serem cobradas dos candidatos, de acordo com os cargos discriminados na **clausula 1.2.** são:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: R\$;
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I: R\$;
ENFERMEIRO: R\$.

3.2. O valor global exato do contrato será conhecido quando ao término do prazo de inscrições do processo seletivo, quando será possível apurar o total de inscrições feitas.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os valores decorrentes da cobrança da taxa de inscrição deverão ser depositados diretamente em conta bancária da contratada.
- 4.2. Quaisquer custos relacionados com emissão de boletos e procedimentos bancários serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 4.3. Caso haja pedidos de isenção ou redução de taxa de inscrição, devidamente comprovados, analisados e deferidos pela contratada, esta Fundação fará o pagamento, **em 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão de nota fiscal**, que deverá ser emitida após a conclusão do objeto.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

4.4. O pagamento dos valores referentes a eventuais reduções ou isenções de taxa de inscrição, somente será feito por esta Fundação mediante a apresentação, pela contratada, de todas as comprovações que forem exigidas no edital do processo seletivo para concessão das isenções ou reduções.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto deste contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com as disposições do termo de referência (Anexo VI do edital).

5.2. Imediatamente após a assinatura deste instrumento, a contratada deverá iniciar a elaboração do cronograma do processo seletivo, dentro do prazo de execução acima.

5.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído por motivo devidamente justificado e aceito por esta Fundação.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Espera-se que o objeto deste contrato seja inteiramente custeado com recursos oriundos do pagamento das inscrições pelos candidatos, porém, caso haja pedidos de redução e/ou isenção de taxa de inscrição deferidos, as despesas para pagamento destes correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Dotação: 2642

CLÁUSULA 07

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto será como estabelecido no Termo de Referência, que integra o **Anexo VI** do edital deste processo, sendo que, havendo detalhes de execução omissos no Anexo VI, os mesmos serão resolvidos entre a contratante e a contratada, e nos casos em que couber, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

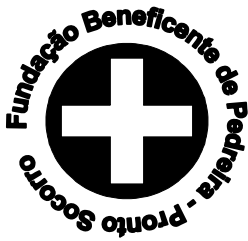
8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 09

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

9.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um “**Parecer**” sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.

9.3. Se o desequilíbrio econômico-financeiro for constatado antes da publicação do edital do processo seletivo a(s) taxa(s) de inscrição poderá(ão) ser majorada(s) na proporção do reequilíbrio. Se o desequilíbrio econômico-financeiro for constatado após a publicação do edital do processo seletivo, os custos excedentes ao valor de cada taxa de inscrição serão custeados por esta Fundação.

9.4. Fica observado que a contratada não poderá suspender a execução do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado.

9.5. Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total das inscrições, cujo cálculo será feito conforme já explicado no **subitem 13.1.1.** do edital, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.5. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à correta execução do objeto;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais

10.3. Intermediar, entre o Município de Pedreira e a contratada, os detalhes da disponibilização do espaço físico para a realização das provas.

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

DO(S) FISCAL(IS)/GESTOR(ES) DO CONTRATO

13.1. O(a)s responsável(is) pela fiscalização e gestão deste contrato será(ão) definido(s) pela Superintendência e pela Presidência desta Fundação no início da execução dos serviços.

12.4. Se houver mudança do(s) responsável(is) durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 14

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 15

DO FORO

14.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciaram a outros, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), ___ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

(NOME DA CONTRATADA)

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para planejamento e execução do primeiro processo seletivo de 2019 da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, para preenchimento de vagas, visando a reposição do quadro de pessoal da Fundação.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para planejamento e execução do primeiro processo seletivo de 2019 da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, para preenchimento de vagas, visando a reposição do quadro de pessoal da Fundação.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para continuidade da reposição do quadro de pessoal desta Fundação, iniciada no primeiro processo seletivo de 2018 para que não seja mais necessária a contratação de empresa de mão de obra terceirizada para cobrir a atual defasagem de funcionários, e considerando também que se esgotaram os candidatos aprovados no processo seletivo nº. 01/2018 para os cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

1.1. Dos cargos:

CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Auxiliar de Manutenção	1	R\$ 1.362,55	12/36 horas	Primeiro grau completo
Técnico de Enfermagem I	4	R\$ 1.628,40	12/36 horas	Segundo grau completo e curso de técnico de enfermagem, devidamente registrado no órgão competente
Enfermeiro	3	R\$ 3.969,70	12/36 horas	Superior completo com registro no órgão de classe

1.2. Os candidatos aprovados necessitarão reunir os requisitos acima na data da posse, devendo apresentar documentação comprobatória de acordo com cada cargo.

1.3. Além dos salários acima, os candidatos poderão fazer jus a adicional de insalubridade, de acordo com o cargo, conforme determina a legislação vigente, além de adicional noturno, nos casos em que ocorrer trabalho noturno, tal como determina a legislação.

1.4. Os candidatos empossados serão submetidos ao regime da CLT, e cumprirão períodos de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias, quando serão avaliados pelo Departamento de Recursos Humanos, através de critérios como aptidão para o trabalho, assiduidade, comprometimento, conduta adequada ao cargo, cumprimento das normas desta Fundação, entre outros fatores. Ao final dos períodos de experiência, considerados os empossados bem avaliados, os mesmos serão contratados indeterminadamente, conforme as disposições da CLT.

1.5. O processo seletivo será composto por aplicação de provas objetivas para o cargo **Auxiliar de Manutenção** e aplicação de provas objetivas e provas práticas para os cargos **Técnico de Enfermagem I** e **Enfermeiro**, de acordo com a complexidade das atribuições de cada cargo.

1.5.1. Entende-se como provas práticas, aquelas aplicadas em condições semelhantes às condições reais de trabalho, através de avaliações que abordem situações práticas do cotidiano de cada cargo, as quais deverão ser aplicadas e avaliadas por profissional capacitado e experiente, de modo a avaliar a aptidão do candidato para a vaga.

1.5.2. As provas práticas deverão ser organizadas pela empresa vencedora e compostas por



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

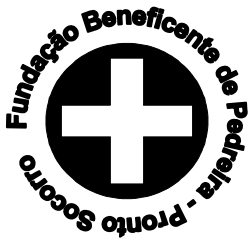
PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

situações específicas para cada cargo, visando garantir a segurança das avaliações.

- 1.5.3. Fica a critério da contratada a decisão quanto a forma de aplicação da prova prática e o peso que esta terá sobre a nota total, todavia, a prova prática deverá possuir relevância suficiente dentro da nota total para a seleção dos candidatos.
- 1.5.4. Deverá ser convocado para a prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40% do total de pontos da prova objetiva.
- 1.5.5. O candidato que obtiver nota inferior a 40% do total de pontos da prova objetiva deverá ser eliminado do processo seletivo.
- 1.5.6. **Atenção:** Para o cargo **Auxiliar de Manutenção**, o critério de aprovação deverá ser 50% do total de pontos da prova objetiva, tendo em vista que este cargo não possui prova prática.
- 1.5.7. Cabe à empresa, no momento da elaboração da proposta, mensurar e embutir no valor da taxa de inscrição os custos com a aplicação das provas práticas.
- 1.6. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério desta Fundação.
- 1.7. **A forma de remuneração da empresa contratada será através das inscrições dos candidatos**, devendo haver 03 (três) custos de taxa de inscrição de acordo com os cargos da tabela acima. A empresa cuja soma das três taxas de inscrição for a menor, será a vencedora.
- 1.8. Ficará a cargo da Fundação Beneficente de Pedreira a disponibilização do espaço físico para a realização das provas e as publicações devidas. Os demais custos correrão todos por conta da empresa contratada. (**observação:** A Fundação fará as publicações, mas a empresa será responsável por os extratos e orientar sobre as publicações necessárias)

2 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 2.1. **CONSTAR NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO A SEGUINTE INFORMAÇÃO:** O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas atualmente existentes, das que forem criadas, das que vagarem e forem necessárias à Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, durante seu prazo de validade.
- 2.2. A empresa contratada deverá desenvolver todas as atividades necessárias, tais como: estudo das legislações aplicáveis ao objeto, elaboração do edital do processo seletivo, recebimento das inscrições, preparação, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, julgamento de eventuais recursos e relação do resultado final.
- 2.3. Conhecer e analisar legislações aplicáveis ao objeto;
- 2.4. Elaborar o Edital do processo seletivo;
- 2.5. Afixar cartazes no local das inscrições e nos locais de aplicação das provas, e onde mais for possível, para a máxima publicidade do processo seletivo, sendo isso, inclusive, de seu interesse, já que o pagamento se dará pelo número de inscritos.
- 2.6. Manter o meio eletrônico para realização das inscrições disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o período de inscrições;
- 2.7. Homologação das Inscrições;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- 2.8. Elaborar a relação final dos candidatos inscritos no processo seletivo, separados por cargo e encaminhá-la a esta Fundação;
- 2.9. Realizar o processo seletivo em fases, conforme disponha o edital de cada cargo;
- 2.10. Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, **com a definição do cronograma básico de trabalho**, observando o prazo de execução do contrato (item 3 deste termo), prevendo a data e horário para a realização das etapas do processo seletivo, atendendo às necessidades desta Fundação;
- 2.10.1. Tendo em vista que as publicações dos Atos desta Fundação ocorrem nas sextas-feiras, o Cronograma do processo deverá prever que todas as etapas que necessitarem de publicação, ocorrerão em sextas-feiras;
- 2.11. Após o encerramento das inscrições as partes poderão, em comum acordo, rever e alterar o cronograma de trabalho, desde que não estenda demasiadamente o prazo de execução do contrato (item 3 deste termo);
- 2.12. Elaborar todas as provas objetivas e práticas, garantindo absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- 2.13. Na elaboração das provas a proponente deverá obedecer todos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis de equilíbrio e razoabilidade educacional;
- 2.14. Todos os impressos e demais despesas serão de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA devendo possuir boa qualidade de impressão e papel;
- 2.15. As provas, de propriedade da empresa, deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente;
- 2.16. Providenciar o caderno de questões e folha de resposta das provas;
- 2.17. As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela proponente que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e transporte das mesmas até a sua distribuição aos candidatos;
- 2.18. Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética;
- 2.19. Responsabilizar-se pela orientação e treinamento de seus fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização das provas;
- 2.20. Acompanhar as atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação da prova;
- 2.21. Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar devidamente identificados;
- 2.22. Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases do processo seletivo, exceto caneta, lápis e borracha que os candidatos deverão portar;
- 2.23. Relato das ocorrências em documento próprio;
- 2.24. Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas objetivas e práticas, de acordo com as normas estabelecidas nas legislações aplicáveis e no edital do processo seletivo;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- 2.25.** Apresentar lista de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo, além de arquivo para pronta publicação na Imprensa local;
- 2.26.** Orientar esta Fundação sobre as publicações a serem efetuadas;
- 2.27.** Responsabilizar-se pelo atendimento aos recursos administrativos e decorrentes das fases do processo seletivo, interpostos dentro do prazo legal;
- 2.28.** Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as fases do processo seletivo;
- 2.29.** Dispor de meios para que os candidatos peçam redução ou isenção de taxa de inscrição e definir os critérios de deferimento dos pedidos, obedecendo às legislações aplicáveis e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
- 2.30.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, bem como impostos, taxas e custos relativos à execução do objeto, não havendo qualquer custo a esta Fundação.
- 2.31.** A realização das inscrições deverá ser via internet, em site específico, fornecido pela contratada;
- 2.32.** O período de inscrição não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.
- 2.33.** A contratada deverá dispor de mecanismos para a realização das inscrições e emissão de boletos para pagamento dos valores das taxas de inscrição, conforme detalhado no item 04.
- 2.34.** No preço proposto considerar-se-á incluso todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração inclusive lucros e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado, inclusive os custos bancários relativos a emissão dos boletos.
- 2.35.** As provas práticas serão de responsabilidade da empresa vencedora e deverão ser elaboradas por profissionais capacitados para que seja avaliado o efetivo domínio dos candidatos, sem ônus à Fundação. As provas deverão ser compatíveis com cargos e seu grau de instrução.
- 2.36.** As provas objetivas deverão ser compostas por questões inéditas, contendo alternativas, com apenas uma correta, elaboradas por especialistas em cada área específica, sendo que as questões deverão ser proporcionais à complexidade de cada cargo e em número suficiente para garantir a segurança das avaliações. Considerando que o critério de aprovação será relativamente baixo, recomenda-se a utilização de questões em número suficiente para minimizar situações de empate.
- 2.37.** O edital do processo seletivo deverá definir os critérios de desempate para resolver tais situações. As situações de desempate serão resolvidas pela contratada, conforme critérios definidos no edital do processo seletivo.
- 2.38.** As provas deverão ser impressas em cadernos de provas com impressão limpa (livre de borrões), de fácil leitura e com tamanho de letra adequado.
- 2.39.** Todo trabalho de coordenação e aplicação das provas será de responsabilidade da licitante vencedora, devendo ser responsável pela contratação de fiscais de salas e volantes.
- 2.40.** As folhas de respostas das questões tipo teste deverão possuir impressão personalizada e corrigidas através de leitura óptica.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

2.41. A licitante vencedora será responsável pelas inscrições, devendo emitir para cada candidato o protocolo da Ficha de inscrição e o Boletim Informativo contendo todas as informações sobre o processo seletivo, sendo os custos com funcionários, formulários de inscrição e boletim informativo, de responsabilidade da licitante vencedora.

2.42. As fichas de inscrição deverão exigir dados pessoais necessários para o cadastramento e elaboração das listas, contendo, pelo menos, nome completo, endereço, telefone(s) e email(s) do candidato, pois tais dados serão solicitados à contratada ao final do processo seletivo para serem utilizados na convocação dos aprovados.

2.43. As fichas de inscrição dos candidatos serão analisadas pela licitante vencedora, e após a apuração das inconsistências do cadastro, serão encaminhados à Fundação os seguintes relatórios:

- a)** Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via impressa e outra em mídia eletrônica).
- b)** Estatística dos candidatos inscritos.

2.44. Todos os atos a serem publicados, relacionados ao processo seletivo serão elaborados pela licitante vencedora, e após anuência da Fundação, serão publicados em imprensa local, Diário Oficial do Município e onde mais for possível ou necessário, e afixados em mural na sede da Fundação;

2.44.1. Antes de executar cada fase que necessitar de publicação, a contratada deverá elaborar o arquivo e encaminhá-lo à Fundação até às 14:00 do dia útil antecedente ao dia da efetiva publicação;

2.44.3. Com vistas a garantir maior publicidade do processo seletivo, além das etapas exigidas por lei, deverá ocorrer a publicação de, pelo menos:

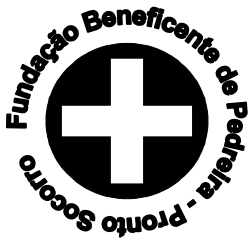
- a)** Edital de abertura de inscrições;
- b)** Relação de inscritos;
- c)** Convocação para provas;
- d)** Resultados das provas;
- e)** Resultado final;
- f)** Retificações do edital;

2.45. As publicações oficiais de todos os atos do processo seletivo, bem como a adaptação dos locais, instalações e equipamentos necessários para a realização das provas serão de responsabilidade da Fundação.

2.46. As folhas de respostas serão providenciadas pela licitante vencedora devendo as mesmas ser lidas por leitoras ópticas, sendo o resultado de integral responsabilidade da licitante vencedora, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no edital do processo seletivo.

2.47. A licitante vencedora processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à Fundação as seguintes listagens:

- a)** Relatório geral em ordem alfabética, com pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada e uma via em mídia eletrônica);
- b)** Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada e uma via em mídia eletrônica);
- c)** Relatório dos candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada e



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

uma via em mídia eletrônica).

2.48. A licitante vencedora deverá efetuar o treinamento dos coordenadores, fiscais de salas e volantes, em quantidade suficiente, sendo que os locais das provas serão providenciados pela Fundação.

2.49. A Empresa Vencedora deverá ter assessoria técnica e jurídica mediante parecer escrito nos casos de eventuais impugnações, pedidos de revisão, recursos administrativos ou judiciais.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso o objeto não seja concluído por motivo devidamente justificado e aceito por esta Fundação.

3.2. Finalizada a aplicação das provas objetivas para todos os grupos, a contratada deverá iniciar os procedimentos para aplicação da prova prática, observando o prazo de execução estabelecido em contrato e o cronograma do processo.

3.3. Estando os documentos do item 2.47. de acordo, as partes darão o objeto do contrato por concluído.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os valores decorrentes da cobrança da taxa de inscrição deverão ser depositados diretamente em conta bancária da contratada.

4.2. Quaisquer custos relacionados com emissão de boletos e procedimentos bancários serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.3. Caso haja pedidos de isenção ou redução de taxa de inscrição, devidamente comprovados, analisados e deferidos pela contratada, esta Fundação fará o pagamento, em 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão de nota fiscal, que deverá ser emitida após a conclusão do objeto. O pagamento dos valores referentes a eventuais reduções ou isenções de taxa de inscrição, somente será feito por esta Fundação mediante a apresentação, pela contratada, de todas as comprovações que forem exigidas no edital do processo seletivo para concessão das isenções ou reduções.

5 - OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. A contratada se compromete a garantir que nenhum de seus funcionários será candidato no presente processo seletivo, qualquer que seja sua atribuição, mesmo que temporária ou não relacionada com o objeto deste processo.

5.2. Para composição dos valores de taxa de inscrição, as licitantes podem usar como referência as estatísticas de inscritos dos últimos processos seletivos realizados por esta Fundação, dos últimos concursos ou processos feitos pela Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, e demais órgãos públicos da região, que podem lhes dar uma base de qual o número aproximado de inscritos haverá no presente processo.

5.3. As provas objetivas serão todas aplicadas no mesmo dia. As provas práticas, a depender do número de candidatos, poderão ser realizadas em um ou mais dias, desde que sejam sempre em domingos e os métodos de avaliação sejam elaborados de forma que não haja possibilidade de candidatos se beneficiarem obtendo o conteúdo das provas de candidatos que já as fizeram.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

6 – DOS VALORES ORÇADOS POR ESTA FUNDAÇÃO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: **R\$ 27,92**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I: **R\$ 50,33**

ENFERMEIRO: **R\$ 59,17**

VALOR GLOBAL DO LOTE: **R\$ 137,42** (cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).